



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

PROJETO DE LEI Nº 0124/2026

Em, 04 de maio de 2026

**INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA ORDEM URBANA DE CABO FRIO, DESTINADO A RECONHECER A RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA NO FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM O OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 11 E 16 DA AGENDA 2030 DA ONU.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Selo "Empresa Amiga da Segurança Pública e da Ordem Urbana de Cabo Frio", destinado a reconhecer e valorizar pessoas jurídicas de direito privado e condomínios que contribuam voluntariamente para o fortalecimento da segurança pública e da ordem urbana no Município.

Art. 2º - O Selo tem por objetivos:

- I - incentivar a corresponsabilidade social do setor empresarial e residencial na promoção da segurança e do bem-estar coletivo;
- II - fomentar a cooperação entre a iniciativa privada e os órgãos municipais responsáveis pela segurança pública e defesa civil;
- III - reconhecer publicamente boas práticas empresariais que contribuam para a prevenção da violência, proteção do patrimônio público e melhoria da sensação de segurança da população.

Art. 3º - Poderão ser contemplados com o Selo as empresas sediadas (ou com atuação regular) e os condomínios no Município que:

- I - Estejam em situação regular quanto aos tributos municipais e inexistência de multas de postura não pagas;
- II - não possuam condenações administrativas, civis ou penais relacionadas a ilícitos ambientais, fiscais ou atos de improbidade administrativa;
- III - Desenvolvam ou apoiem ações que contribuam para a segurança pública e o ordenamento municipal.

§1º - Consideram-se ações aptas à concessão do Selo, entre outras:



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

- I - instalação e manutenção de sistemas de videomonitoramento voltados para áreas externas, com eventual compartilhamento de imagens mediante requisição ou integração ao Centro de Monitoramento Municipal (153);
- II - investimento em iluminação de fachadas e áreas de praia adjacentes, visando a inibição de delitos e aumento da visibilidade noturna;
- III – Apoio logístico a ações preventivas e de ordenamento realizadas pela Guarda Civil Municipal, ROMU ou fiscalização de Posturas;
- IV – Manutenção de calçadas e mobiliário urbano no entorno imediato, garantindo a livre circulação e a segurança viária;
- V – Apoio institucional a campanhas educativas de prevenção à violência e promoção da cultura de paz.

§2º - O compartilhamento de dados ou imagens observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º - As empresas certificadas poderão utilizar o Selo em materiais institucionais e publicitários, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 5º - O Município poderá divulgar, em seus canais oficiais, a relação dos certificados como forma de reconhecimento público.

Art. 6º - A concessão do Selo não implicará qualquer benefício fiscal, financeiro ou vantagem econômica direta por parte do Município.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo:

- I - a participação de representante do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG - Cabo Frio) na avaliação dos requisitos;
- II - critérios, prazos de validade e procedimentos para renovação;
- III – hipóteses de cassação automática do Selo em caso de condutas incompatíveis com a ética pública ou infrações administrativas graves.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2026.

**MILTON ALENCAR JÚNIOR**  
VEREADOR(A)

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei institui o Selo "Empresa Amiga da Segurança Pública e da Ordem Urbana de Cabo Frio", visando reconhecer formalmente aqueles que



### **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: [www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br](http://www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br)

contribuem de forma voluntária para um ambiente urbano mais seguro e ordenado.

Em um município com forte vocação turística como Cabo Frio, a segurança e a ordem pública são pilares do desenvolvimento econômico. A proposta incentiva o setor privado e os condomínios a investirem em medidas preventivas, como monitoramento integrado e iluminação de fachadas e áreas de orla, que ampliam a eficiência do poder público sem gerar despesas aos cofres municipais.

A inclusão do Conselho Municipal de Segurança (CONSEG) no processo de avaliação garante transparência e rigor técnico à concessão da honraria. Ademais, a proposição está em estreita sintonia com a Agenda 2030 da ONU, contribuindo para os ODS 11 (Cidades Sustentáveis) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Ressalte-se que a proposta não cria despesa pública, não institui benefícios fiscais e respeita integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que tange ao compartilhamento de imagens. Trata-se de uma medida de "custo zero" para o erário, mas com potencial de multiplicar os olhos do Poder Público sobre a cidade através da parceria com o setor produtivo.

Pelo exposto, a medida é juridicamente viável, oportuna e essencial para consolidar Cabo Frio como uma cidade inteligente, ordenada e segura para residentes e visitantes.